

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

**1ª Edição 2021**

Associação Brasileira de Hematologia,  
Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH)

# 1ª EDIÇÃO

PUBLICADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

## **DIRETORIA ABHH (2020/2021)**

Presidente: Dante Mário Langhi Júnior  
Vice-Presidente: José Francisco Comenalli Marques Júnior  
Diretor Administrativo: Dimas Tadeu Covas  
Vice-Diretora Administrativa: Leny Nascimento da Motta Passos  
Diretor Científico: Eduardo Magalhães Rego  
Vice-Diretor Científico: Jorge Vaz Pinto Neto  
Diretor Financeiro: Hélio Moraes de Souza  
Vice-Diretor Financeiro: Denys Eiti Fujimoto  
Diretor de Comunicação: Angelo Maiolino  
Vice-Diretor de Comunicação: Renato Sampaio Tavares  
Diretor de Relações Institucionais: Carlos Sérgio Chiattonne  
Vice-Diretora de Relações Institucionais: Silvia Maria Meira Magalhães  
Diretor de Defesa Profissional: Alfredo Mendrone Júnior  
Vice-Diretor de Defesa Profissional: Glaciano Nogueira Ribeiro  
Coordenador de Comitês: Carmino Antônio de Souza  
Diretor Científico Emérito: Roberto Passetto Falcão

## **COMITÊ DE ÉTICA E LEGISLAÇÃO**

José Francisco Comenalli Marques Jr (Coordenador)  
Alfredo Mendrone Jr  
Antônio Franzé Júnior  
Benedito de Pina Almeida Prado  
Carmino Antonio de Souza  
Dante Mário Langhi Jr  
Dimas Tadeu Covas  
Gil Cunha de Santis

## **ASSESSORIA JURÍDICA**

Antônio Franzé Júnior

## **COLABORADORES**

Alessandra Lelis  
Renata Fava  
Rosemary Scramim  
Silvia Renata Rizzo

## **COORDENAÇÃO GERAL**

Aline Paulin Pimenta Achê

## **PRODUÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

# A p r e s e n t a ç ã o

PREZADOS COLEGAS,

A Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH) é uma instituição científica privada, sem fins lucrativos, sem vínculos políticos e absolutamente sintonizada com os desafios dos tempos presentes e com sua visão crítica e livre, voltada para o futuro, principalmente na busca incansável de soluções embasadas no conhecimento e na ciência, para esses desafios.

A ABHH reúne médicos e profissionais interessados na prática e no desenvolvimento da hematologia, hemoterapia e da terapia celular, no Brasil e mundo afora, possuindo em seu quadro associativo mais de cinco mil colaboradores, sendo uma instituição que, reconhecidamente, atrai o interesse do público em geral, realizando atividades científicas, educacionais e sociais.

Neste Código de Ética e Conduta, apresentamos as diretrizes que orientam o trabalho realizado pela ABHH e o diálogo que estabelece com os mais variados públicos e instituições: nossos próprios associados, o poder público, a indústria farmacêutica, os pacientes e as associações de pacientes, as instituições de classe, os parceiros comerciais, a imprensa e formadores de opinião, os seguidores nas redes sociais, entre outros.

Nossas ações são pautadas por condutas que prezam pelas normas éticas na área da saúde e pelas leis vigentes em nosso país. Nesse sentido, com este material, queremos tornar público os pontos pelos quais nos ligamos a diversas pessoas e instituições, com o objetivo em comum de disseminar informações médico-científicas relacionadas à especialidade e fortalecer a atuação da Hematologia, da Hemoterapia e da Terapia Celular no cenário nacional e internacional.

Boa leitura e efetiva aplicação no dia a dia.

**Dr. Dante Langhi Jr.**

**Presidente da ABHH Biênio 2020-2021**

# S u m á r i o

## **Da legislação e temporalidade** ..... 6

Missão, Visão e Valores .....	7
Sustentabilidade financeira .....	8
Doações .....	8
Registros de marcas .....	9
Responsabilidade social .....	10

## **Padrões de conduta dos representantes**..... 12

Conflito de interesse .....	13
Potencial conflito de interesse .....	14
Procedimentos para tratar Conflito de interesse.....	15
Remuneração .....	15
Publicações .....	16
Hematology, Transfusion and Cell Therapy (HTCT) .....	16
Consensos, Diretrizes e Posicionamentos .....	17
ABHH em Revista.....	19

## **Relacionamentos**..... 20

Associados .....	22
Parceiros comerciais e fornecedores .....	22
Pacientes e Associações de pacientes.....	23
Poder público .....	24
Indústria farmacêutica.....	24
Comunicação institucional, Imprensa e Formadores de opinião .....	26
Chancelas.....	27
Informações gerais de produtos de prescrição para associados.....	27

<b>Patrocínios</b> .....	<b>28</b>
Eventos .....	29
Patrocínios educacionais .....	29
Bolsas de pesquisa e preceptorias .....	30
Propaganda de produto em eventos, publicações ou mídias da ABHH .....	30
Eventos apoiados .....	31

<b>Serviços prestados pela ABHH</b> .....	<b>32</b>
Processo de Acreditação .....	33
Provas de Título de Especialista, de Área de atuação e Proficiência técnica .....	33
Contratação de serviços terceirizados e especializados .....	34

<b>Aplicação do Código</b> .....	<b>36</b>
----------------------------------	-----------

<b>Referências bibliográficas</b> .....	<b>38</b>
---	-----------

<b>Anexos</b> .....	<b>39</b>
Declaração de Conflito de Interesse .....	40
Termo de Cessão de Imagem e Voz .....	41
Termo de Confidencialidade .....	42

# Da legislação e **temporalidade**

A ABHH cumpre a Legislação brasileira, a partir da Lei Maior, a Constituição Federal e se submete a todas as leis, tratados, decretos, acordos, regras, normas, regulamentos, resoluções, enfim, a todo o ordenamento jurídico e, também em prestígio ao Estado Democrático de Direito, não renuncia ao direito de socorrer ao Poder Judiciário para evitar práticas ilícitas ou ilegais e que firam ou causem lesão e/ou prejuízos aos direitos fundamentais, sociais e, principalmente, à classe que representa.

A ABHH observa também a legislação dos outros países (internacionais), as normas de compliance e respeita os códigos de conduta ética e moral de instituições nacionais e internacionais que deverão ser observados em situações de omissão ou que não conflitem com as normas presentes. A ABHH, a cada dois anos, revisará o seu Código de Ética e Conduta, buscando assim, aperfeiçoá-lo e incrementá-lo, sempre no sentido da excelência e se tornar modelo e exemplo para as demais instituições.

## **M i s s ã o**

- Representar a comunidade de profissionais atuantes nas áreas de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular
- Promover, orientar e defender políticas e medidas que determinem a ética, o reconhecimento, a dignidade e a valorização da especialidade
- Prezar pela qualidade no tratamento dos pacientes e pelos serviços da especialidade
- Garantir aos profissionais mais jovens programas técnicos e educacionais, no auxílio de sua formação de qualidade e no estímulo para o ingresso adequado no mercado de trabalho
- Estimular a multidisciplinaridade no desenvolvimento dos profissionais da área como forma de apoiar iniciativas conjuntas para a melhoria constante na educação, atendimento e pesquisa das áreas envolvidas

## **V i s ã o**

Ser referência mundial de instituição que promove o progresso da Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular.

## **V a l o r e s**

- Ética e transparência
- Liderança
- Inovação
- Foco no associado e nos pacientes

## Sustentabilidade financeira

A ABHH realiza diversas atividades para captação de recursos e conta com a utilização de benesses legais, como a isenção de impostos. Essas atividades estão em conformidade com seu Estatuto e, portanto, alinhadas aos nossos princípios. Conheça as principais ações para manter a sustentabilidade financeira:

- Renda patrimonial;
- Anuidade dos associados;
- Exames de Titulação nas áreas de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular;
- Patrocínio de eventos técnico-científicos e atividades de educação médica continuada;
- Parcerias para promoção de campanhas sociais para conscientização da população sobre as doenças hematológicas e doação de sangue;
- Comercialização de mídias impressas e digitais;
- Programa de Acreditação e Controle de Qualidade.

## Doações

A ABHH conta com outras formas de captação de recursos previstas no Estatuto, como: doações de associados ou doações de outras instituições, contanto que ocorra de forma transparente, alinhadas ao planejamento estratégico e missão da ABHH. Doações realizadas por pessoa física ou jurídica que não observem as regras acima especificadas ou que visem apenas a defesa de interesses ou apoio da instituição para beneficiar alguém em detrimento de outrem, não serão aceitas. Todas as doações seguem as normas fiscais e padrões legais referentes ao assunto.





## **Registros de marcas**

A ABHH possui registros de suas marcas devidamente inseridas no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), e constitui seu patrimônio, de modo a garantir proteção e exclusividade de suas iniciativas prioritárias.

As marcas registradas são:

- ABHH
- Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular
- Colégio Brasileiro de Hematologia
- Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular
- *Hematology, Transfusion and Cell Therapy*
- HEMO
- HEMO Play
- HEMO.Educa
- Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia
- Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia
- Um Só Sangue

## Responsabilidade social

A Responsabilidade Social da ABHH está relacionada a uma gestão ética e transparente, interna e externamente, com seus: colaboradores, fornecedores, associados, comunidade (principalmente nos locais que realiza seus eventos), sociedade em geral e meio ambiente, enfim, com todos, sobretudo os que visem preservar o meio ambiente.

Nesse sentido, a ABHH enquadra-se na disseminação da responsabilidade social dentre as suas iniciativas e tem como exemplos:

**Voluntariado:** estímulo aos seus colaboradores a prática do voluntariado, como doação de sangue, medula óssea e outros atos/eventos que oportunamente se apresentem convenientes;

**Políticas que beneficiam o meio ambiente:** investir em atividades que estimulem o reflorestamento, reciclagem, preservação de áreas desmatadas ou exploradas ilícita ou irregularmente, entre outras. Os eventos da ABHH contam com ações de conscientização, preservação e desenvolvimento sustentável do meio ambiente.

**Gestão trabalhista:** promover atividades para melhorar as condições de segurança do trabalho, bem-estar dos colaboradores e a preservação de ambiente salubre, com a utilização dos recursos disponíveis.

Em relação a projetos sociais, a ABHH está alinhada aos desafios atuais, com as demandas relacionadas às Políticas Públicas, a conscientização da população para temas importantes e de interesse dos cidadãos, para o convencimento de seus direitos e deveres. Nesse sentido, promove Campanhas de cunho e impacto social, técnico, científico e regulatório.





Padrões de conduta dos  
**representantes**

## **Conflito de interesse**

A Diretoria e os representantes da ABHH atuam sempre em nome da instituição. Dessa maneira, orienta-se que todos os que representam a ABHH (diretores, conselheiros, membros de Comitês, colaboradores, entre outros), seja qual for a finalidade, estejam alinhados com os princípios aqui definidos.

Aquele que representa a ABHH, para evitar conflito de interesse (organizacional, institucional ou pessoal), deve:

- a)** Agir de boa-fé; com prudência e zelo e prezar pelos interesses e diretrizes da ABHH;
- b)** Orientar-se por informações e relatórios institucionais da ABHH, encaminhados pela Diretoria, Comissões, colaboradores e setor jurídico;
- c)** Observar as informações confidenciais e sigilosas da ABHH, de modo a preservá-las, seja internamente, seja em relação a terceiros. Ações ou omissões que afetem a Confidencialidade e o Sigilo serão apurados e submetidos às medidas competentes;
- d)** Assinar uma declaração sobre “eventual conflito de interesse”, a qual conste o recebimento de uma cópia do presente Código, de sua leitura e compreensão quanto aos termos exarados no documento e, sobretudo, sua plena e irrevogável concordância.



## Potencial conflito de interesse

Cabe ao presidente, diretores e ao Comitê de Ética e Legislação da ABHH apurar e definir se uma ação é caracterizada como “conflito de interesse”. A ABHH orienta seus representantes e instituições (jurídica ou física), com quem mantenha “transação” ou “acordo”, a apreciação prévia, justamente para evitar todo e qualquer conflito, principalmente nos seguintes casos:

- a)** A participação financeira em interesses ou acordos, diretos ou indiretos, em uma propriedade ou investimento;
- b)** Posse potencial, interesse de investimento ou acordo de compensação;
- c)** Atendimento de interesses próprios ou de terceiros, direta ou indiretamente;
- d)** Influência na contratação do fornecimento de bens ou serviços, cuja empresa seja de propriedade ou tenha vínculo com colaboradores, diretores, conselheiros, ex-diretores e ex-conselheiros da ABHH;
- e)** Ações contrárias aos interesses da ABHH.

Para resguardar eventuais situações relacionadas ao “conflito de interesse”, os representantes da ABHH devem constar, em todos os contratos, nomeações e relações de trabalho, potencial conflito, informando à instituição de modo a proteger todos os envolvidos.

## Procedimentos para tratar Conflito de interesse

Ao identificar “conflitos de interesses” ou “potencial conflito”, capaz de interferir na integridade e na imparcialidade da ABHH, o presidente ou os demais membros da Diretoria devem convocar o Comitê de Ética e Legislação para: conhecimento da situação, debate e votação, acerca da medida a ser adotada. Se confirmado o “conflito de interesse” ou “potencial conflito”, deve-se assim proceder:

- 1) Havendo interesse financeiro, a Diretoria pode determinar acordo ou transação mais vantajosa à ABHH, não ocasionando conflito de interesse. Não havendo interesse, o presidente, em conjunto com os membros da Diretoria e Comitê de Ética e Legislação, decidirá (através do voto) sobre a medida mais adequada que deverá ser adotada, em favor da ABHH e de seus interesses;
- 2) Tratando-se do interesse de uma pessoa e sendo contrário aos princípios da ABHH, o presidente determinará por maioria dos votos se a instituição deve limitar ou proibir a participação daquela nas discussões e/ou votação. A pessoa que for considerada que não informou ou justificou o potencial conflito de interesse, deve ser informada para os esclarecimentos que julgar necessário;
- 3) Considerando que a pessoa não informou propositalmente sobre o potencial conflito de interesse, a Diretoria deve investigar a situação e votar acerca das medidas cabíveis;
- 4) Na ata da reunião de colegiado, devem constar os nomes dos participantes, os votos, a deliberação do assunto e seu conteúdo, bem como o envolvimento, a filiação, as funções e as atividades realizadas pelos envolvidos no conflito ou potencial conflito de interesse;
- 5) Aos membros da Diretoria, em conjunto com o setor jurídico da ABHH, também cabe definir áreas sensíveis e a gestão contínua de contratos relacionados à instituição.

## Remuneração

A Diretoria, o Conselho, os Associados, os Comitês e Comissões da ABHH não recebem remuneração. Quando solicitados, a representarem a instituição, o farão de forma voluntária, ocupando cargos e funções, conforme o Estatuto.

Apenas colaboradores vinculados a instituição e prestadores de serviços são remunerados, segundo seus cargos e funções, de acordo com a legislação vigente.

## Publicações

### Hematology, Transfusion and Cell Therapy (HTCT)

A ABHH publica, periodicamente, a revista científica HTCT, cujas submissões e publicações são gratuitas e revisadas no formato duplo cego pelos pareceristas da revista.

A HTCT possui independência editorial da instituição e dos anunciantes, estando em consonância com as normas aceitas para publicação médicas do Comitê Internacional de Editores de Revistas Médicas (ICMJE) e da Sociedade Mundial de Editores Médicos (WAME).

Para publicar na revista, os pesquisadores devem divulgar seus vínculos com a indústria farmacêutica e outros órgãos, o que será considerado na avaliação de um manuscrito submetido. Sendo publicado, o artigo trará informações sobre o(s) autor(es). O mesmo se aplica aos editores e revisores, que devem informar potenciais conflitos de interesses ao Conselho Editorial da revista, cabendo ao editor-chefe determinar se há conflito de interesse e se isso desqualifica um editor ou um revisor de opinar sobre um manuscrito. Também, não serão aceitos manuscritos de fantasmas preparados por ou em nome de empresas.



## Consensos, Diretrizes e Posicionamentos

A ABHH reconhece e incentiva a necessidade de utilização de artigos de consensos, diretrizes e posicionamentos baseados em evidências científicas para qualificação da atenção à saúde prestada pelos profissionais que representa. A adoção de protocolos respaldados e definidos a partir da melhor evidência científica disponível contribui para a obtenção de melhores resultados, como já demonstrado em vários estudos, assim como para fazer frente ao crescente custo da assistência médica e à incorporação tecnológica.

Dessa forma, os colaboradores dos artigos e os projetos estarão sujeitos às seguintes regras:

- a)** Os membros serão convidados com base em suas qualificações técnicas;
- b)** Novos membros não devem ser incorporados quando os projetos estiverem em andamento, exceto quando o coordenador, em comum acordo com os membros, solicitar a inclusão de um expert ou a substituição de um deles, quando necessário;
- c)** Os consensos, diretrizes e os posicionamentos serão definidos em um processo transparente, com base em evidências científicas e aprovadas pela ANVISA/Ministério da Saúde, e serão guia para estudos de classificação e novas evidências, podendo, ainda, utilizar de outras maneiras reconhecidas pela ciência para caracterizar a força da evidência médica e os medicamentos disponíveis no país;
- d)** Outras ferramentas de prática clínica estão previstas, como medidas ou padrões de qualidade, segurança ou demais tipos de posicionamentos;
- e)** De modo a evitar conflitos de interesses, os membros devem informar relações importantes durante o processo e antes das deliberações das reuniões. Para deliberar, a maior parte dos membros, incluindo o coordenador, não deve possuir conflitos de interesse;
- f)** Os membros podem receber honorários diretamente da indústria farmacêutica para atuarem como palestrantes educacionais em projetos da ABHH ou de outras entidades. No entanto, não podem falar sobre os posicionamentos em nome da indústria farmacêutica, após sua publicação pela ABHH;



- g)** Representantes da indústria farmacêutica, de equipamentos médicos ou prestadores de serviços médicos não podem fazer parte das deliberações, devido a potenciais conflitos de interesse;
- h)** A instituição não aceitará patrocínio, subsídios, doações ou demais atividades de desenvolvimento diretamente da indústria farmacêutica na elaboração, impressão, publicação e distribuição dos consensos, diretrizes e posicionamentos. Não são considerados dentre estas as diferentes formas de apoios a outras atividades relacionadas à missão da ABHH.

## ABHH em Revista

Desde 2020, após uma reformulação editorial e gráfica, a HEMO em Revista passou a se chamar ABHH em Revista. O periódico noticioso da instituição, que circula em formato virtual, divulga tendências, debates e reportagens com materiais multimídia, como vídeos e podcasts.

A revista é passível de patrocínios e os mesmos devem seguir as normas deste código e a isenção da ABHH em emitir opinião com relação a determinado produto ou serviço.



# Relacionamentos

A ABHH procura manter um bom e saudável relacionamento com todas as pessoas e setores da sociedade. No entanto, compromete-se com sua independência, com sua autonomia nas decisões e posicionamentos, colocando-se como instituição livre de influências, quer no desenvolvimento de suas atividades educacionais, científicas, quer em relação à produtos e serviços.

A independência deve ser mantida, também, na realização de projetos desenvolvidos em parceria com empresas ou outras organizações, ainda que essa parceria seja preponderante na busca de apoio, subsídios e patrocínios. Estes, por sua vez, devem ser avaliados junto à Diretoria, que coordenará as interações ou determinará que um membro do Comitê de Ética e Legislação o faça. Nesse sentido, recomenda-se que seus representantes façam o mesmo em relação a convites ou benefícios que, eventualmente, sejam ofertados, devendo sempre e obrigatoriamente informar e consultar a Diretoria da instituição.

A ABHH considera, ainda, que a transparência é fundamental para a confiança na independência da instituição. Dessa maneira, deixará aberta aos interessados suas políticas, formulários de conflito de interesse, parcerias e tipos de subsídios e doações recebidos de outras instituições. Também optará por informar publicamente a respeito de seus procedimentos internos e de gestão sobre conflitos de interesse.



## **A s s o c i a d o s**

O relacionamento da ABHH com os associados está alinhado ao Estatuto e aos princípios da instituição, bem como com as Normativas da Associação Médica Brasileira (AMB) e as Resoluções e o Código de Ética do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Nesse sentido, estabelece-se que:

- a)** Não haverá vínculo empregatício entre a ABHH e os associados;
- b)** A ABHH pode ter a consultoria de seus associados, mas sem remunerá-los por isso;
- c)** Não serão compartilhados dados e informações de associados da ABHH, por quaisquer meios, a não ser com o consentimento. Esses dados e informações serão utilizados pela instituição de forma transparente quanto à coleta, usos e compartilhamentos, protegendo-as em nossos serviços e plataformas de comunicação e em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

## **Parceiros comerciais e fornecedores**

A ABHH respeita e busca criar relacionamento com benefício mútuo com seus parceiros comerciais e fornecedores. Da mesma forma, a instituição espera que sua Diretoria e representantes sigam procedimentos para definição de processos para seleção, contratação e avaliação, de modo que o relacionamento deve ser pautado na identificação de critérios técnicos, de qualidade, custo/benefício, ética, boa reputação e de acordo com os princípios da instituição.



## **Pacientes e Associações de pacientes**

A ABHH não atua diretamente com pacientes, não informa ou aconselha sobre quadros clínicos individuais, embora se coloque à disposição para disseminar informações técnico-científicas da área e de sua atuação, conforme a legislação.

Desse modo, a ABHH realiza parcerias e desenvolve projetos com associações de pacientes e organizações assemelhadas, legalmente constituídas, objetivando melhor qualidade de vida, tratamento, prevenção e diagnóstico de doenças hematológicas em geral.

Esse relacionamento acontece conforme os princípios da instituição e desde que seja aprovado pela Diretoria e que as organizações parceiras tenham missão e valores alinhados aos da ABHH. Os projetos deverão ser acordados expressamente, mediante contrato, com data de início, término e objeto definido.

## **Poder público**

Como sociedade científica, a ABHH se compromete a disseminar informações técnico-científicas fidedignas ao poder público, no sentido de contribuir para as melhores decisões relacionadas aos pacientes e à prevenção de doenças hematológicas. No entanto, é vedado à Diretoria, colaboradores e representantes da instituição:

- a) Presentear, ofertar dinheiro ou doações a agentes ou representantes de instituições públicas, para induzir o beneficiário a realizar ou deixar de realizar determinadas ações;
- b) Divulgar informações privilegiadas ou confidenciais para proveito próprio ou de terceiros, mesmo que atuando como consultor da ABHH junto à instituição pública;
- c) Realizar ações em benefício de instituições públicas nas quais atuem familiares que possam, direta ou indiretamente, ser beneficiados.

## **Indústria farmacêutica**

A ABHH poderá estabelecer o relacionamento com empresas farmacêuticas no sentido de acordar parcerias educacionais e apoio técnico-científico para a realização de atividades hematológicas voltadas ao interesse da instituição, dos associados e de outros públicos previamente definidos. Eventuais relações financeiras com o setor farmacêutico podem implicar em potenciais conflitos de interesse que podem ser solucionados conforme indica este Código. Mesmo assim, nesse contexto, devem ser observados que:

- a) A ABHH possui um book comercial que contempla todas as atividades e iniciativas passíveis de apoio. Todas as práticas comerciais deste book são respaldadas por este código e pelos princípios da instituição.



- b)** A ABHH não oferece produtos comerciais para parceiros que sejam utilizados de modo a gerar concorrência e reservas de mercado. Mesmo assim, os parceiros podem sugerir formatos de patrocínio que estejam alinhados com os preceitos e regras da ABHH e desde que sejam aprovados pela Diretoria;
- c)** Ao submeterem formatos de patrocínio, as empresas farmacêuticas devem considerar a apreciação e a deliberação de forma autônoma pela ABHH. Os documentos enviados com esse fim devem estar de acordo com os princípios da instituição;
- d)** Os projetos deverão atender a legislação em vigor, definidas por autoridades competentes e cumprir com o que preconizam para que não venham ferir a ética e as boas práticas em saúde. No que se refere a legislação, o Código de Conduta da INTERFARMA no Brasil, a legislação sanitária e as leis de defesa da concorrência e anticorrupção deverão ser observadas.

## **Comunicação institucional, Imprensa e Formadores de opinião**

A comunicação institucional da ABHH respeita um fluxo de validação dos conteúdos produzidos. Inicialmente, é acordado um planejamento, com propostas de conteúdos e prazos para: desenvolvimento, validação e divulgação. Tanto o planejamento quanto os conteúdos devem ser validados pela instituição antes de serem divulgados.

Para um parceiro divulgar nos canais oficiais da ABHH, deve submeter um projeto à instituição, que o avaliará, definirá custos/benefícios e, sendo acordado entre as partes, irá programar a divulgação a partir de seu planejamento.

As pessoas e os veículos de imprensa interessados em entrevistar algum membro da Diretoria, de um dos seus Comitês ou associados da ABHH, que represente a instituição, devem contatar a assessoria de imprensa, que providenciará o direcionamento. A ABHH se reserva ao direito de avaliar e deferir quanto ao atendimento da solicitação, conforme o prazo e objetivo da entrevista, bem como segundo os objetivos e visão da instituição. As entrevistas também podem ser concedidas para páginas das redes sociais, por exemplo, em formato de *lives* ou *webinars*.



## Chancelas

A ABHH apoia a realização de eventos educacionais e técnico-científicos, projetos e campanhas. Para isso, os projetos devem ser encaminhados para análise, definição (custos/benefícios) e, sendo acordado entre as partes, para a sua chancela. De modo geral, a chancela consiste na autorização para uso da logomarca da ABHH no evento ou projeto. Outras definições serão estabelecidas de acordo com as iniciativas.

Os materiais da chancela devem ser validados pela ABHH antes de serem divulgados ao público.

São considerados projetos de eventos aptos à chancela da ABHH, especialmente:

- Cursos, Simpósios e Congressos;
- *Webinários e Lives*;
- Programa de Educação Médica Continuada;
- Preceptorias;
- Lançamentos de produtos/Nova indicação de produtos registrados pela Anvisa.
- Iniciativas de incorporação de medicamentos e procedimentos;
- Apoio a iniciativas governamentais para elaboração de protocolos, notas técnicas e diretrizes.

Outros projetos e campanhas, de cunho comercial ou científico, seguem as mesmas orientações quanto à análise, aprovação e validação. No acordo entre as partes serão estipulados a data e os critérios a serem seguidos para realização da atividade.

Por fim, a chancela de atividades de cunho social também será avaliada conforme os objetivos do projeto e apoiadores. Os termos do acordo serão definidos pela ABHH.

### Informações gerais de produtos de prescrição para associados

O patrocínio e o compartilhamento de informações sobre produtos deverão estar em conformidade com as normas e regularização de instituições competentes da área.

# Patrocínios

## **E v e n t o s**

Ao apoiar um evento científico a empresa patrocinadora deve cumprir este Código de Ética e Conduta e a Proposta Comercial do evento que estabelecem e disponibilizam as políticas de conduta e as ações comerciais praticadas pela ABHH.

Dentre essas políticas, deve constar regras e contrapartidas para compra de cotas, atividades e itens corporativos, distribuição de brindes educacionais e participação de representantes da instituição como apresentadores em eventos educacionais ou eventos de marketing.

## **P a t r o c í n i o s e d u c a c i o n a i s**

Os patrocínios destinados à projetos educacionais da ABHH deverão seguir as políticas e procedimentos que têm como objetivos:

- a)** Designar um Comitê para seleção e avaliação de projetos (objetivos, conteúdo, corpo docente, metodologias etc), conforme a missão da instituição;
- b)** Identificar e gerenciar conflitos de interesse a serem apoiados pela indústria farmacêutica e demais setores interessados;
- c)** Ressalvar a instituição do patrocínio de tópicos específicos de determinado produto, como medicamentos, serviços ou terapias, podendo ser aceitos apoios em espécie de uma única empresa do setor, quando outros produtos iguais e concorrentes não estiverem disponíveis para inclusão;
- d)** Ter um portfólio equilibrado de apoio aos diferentes projetos;
- e)** Gerenciar o uso de subsídios educacionais e sociais, determinando a avaliação dos projetos para que não sejam puramente comerciais ou que possam ferir as normas estabelecidas no presente código;
- f)** Determinar que os especialistas convidados apresentem uma visão equilibrada das opções terapêuticas e usem nomes genéricos em vez de nomes comerciais de medicamentos;
- g)** Distinguir projetos educacionais de projetos informativos;
- h)** Esclarecer às instituições interessadas que a ABHH é uma instituição sem fins lucrativos. Nesse sentido, para manter sua isenção de impostos federais, deverá envolver-se principalmente em atividades sob essa prerrogativa.

## **Bolsas de pesquisa e preceptorias**

Para concessão de bolsas de pesquisa e para participação em projetos de observação técnica no Brasil e no exterior, são prerrogativas da ABHH que:

- a)** As empresas patrocinadoras não selecionem ou influenciam na escolha dos beneficiários;
- b)** Não se reúnam, nem mantenham contato, com potenciais bolsistas;
- c)** Os bolsistas sejam selecionados somente pela Comissão de Seleção da ABHH;
- d)** Os bolsistas possam reconhecer publicamente o apoio concedido pelas empresas e pela ABHH;
- e)** Também devem, no prazo de um ano, ficarem à disposição da ABHH para eventuais coletas de informações sobre a experiência e a divulgação dessas informações, desde que conveniente aos interesses da ABHH;
- f)** As empresas não terão direitos sobre propriedade intelectual ou royalties relacionados à pesquisa financiada pela ABHH;
- g)** Eventuais manuscritos, fruto do período da experiência com a bolsa, não serão controlados ou influenciados pela empresa que oferece o subsídio;
- h)** Cabe à ABHH o papel de divulgar o apoio das empresas;
- i)** A ABHH tem o direito sobre a escolha dos tópicos programáticos para pesquisa pela instituição, no desenvolvimento e na discussão dos dados.

## **Propaganda de produto em eventos, publicações ou mídias da ABHH**

A ABHH orienta que materiais promocionais de parceiros, nos formatos físico ou eletrônico devem:

- a)** Atender aos padrões da ANVISA;
- b)** Especificar informações técnicas e serem imparciais;
- c)** Não serem prejudiciais ao consumidor e estarem de acordo com o presente Código e, em especial, com o Código de Conduta da INTERFARMA no Brasil;
- d)** No caso de medicamentos, sua divulgação deve ser clara;
- e)** Peças publicitárias deverão conter a informação centralizada e legível: “Informe Publicitário” ou “Informe Corporativo”



## **Eventos apoiados**

A ABHH não oferece nenhum tipo de patrocínio financeiro para eventos, entretanto, é permitido apoio e divulgação institucional entre os associados, desde que acordado entre as partes.

A ABHH apoia a realização de eventos educacionais e técnico-científicos, projetos e campanhas relacionadas à especialidade. É possível estabelecer parcerias com permutas institucionais dentro deste propósito.

Alguns canais ou serviços da ABHH dependem de terceiros e neste caso, haverá uma cobrança do serviço a ser prestado, como por exemplo, disparo de e-mail marketing ou disparo de whatsapp. A lista completa dos serviços está disponível no book comercial, praticado pela ABHH.

Serviços prestados  
**pela ABHH**

## Processo de Acreditação

Criado de forma pioneira no Brasil em 2011, pela ABHH e pela American Association of Blood Banks (AABB), o Programa de Acreditação em Serviços de Hemoterapia e Terapia Celular visa qualificar e aperfeiçoar os centros parceiros a fim de garantir maior padronização, qualidade e segurança. Com referência no Código de Ética da AABB, o Programa deve oferecer modelo com padrão internacional em prol da melhoria dos serviços hemoterápicos brasileiros, bem como fornecer rigorosa avaliação dos processos de manuseio, armazenamento e transporte de sangue, gerenciamento de estoque, coleta e infusão de sangue e hemoderivados. Além disso, deve abordar todos os aspectos da coleta, fabricação e atendimento ao paciente, garantindo a qualidade e segurança de serviços como o transplante de células-tronco hematopoiéticas.

A ABHH seleciona e treina os auditores líderes baseados em seus conhecimentos e capacidades técnicas a fim de que sejam responsáveis pelo planejamento, programação, direção, execução e controle das auditorias às quais são designados.



### Provas de Título de Especialista, Área de atuação e Proficiência técnica

Atualmente, a ABHH realiza provas para obtenção do Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia, para obtenção de Certificados em Área de atuação e em Proficiência técnica. As provas estão respaldadas pela Resolução nº 2.221/2018 do Conselho Federal de Medicina (CFM), pelas normativas da Associação Médica Brasileira (AMB) e pelos pontos determinados pelos editais.

As provas são realizadas por especialistas habilitados e capacitados, que assumem, documentalmente compromisso de sigilo e confidencialidade com a ABHH, sob pena de responsabilidade.

## **Contratação de serviços terceirizados e especializados**

A contratação de serviços terceirizados e especializados pela ABHH deve atender ao critério de decisão sobre três orçamentos apresentados por fornecedores distintos, quando possível.

São considerados fornecedores as empresas ou profissionais juridicamente habilitados para tal serviço e que possuam conhecimento técnico para desempenhar a atividade que se propõem. Conforme os princípios de ética e transparência, será definido um contrato para a prestação do serviço em que conste:

- a)** A descrição da natureza do serviço;
- b)** A forma de remuneração e reembolso de despesas quando for o caso;
- c)** A independência técnico-científica do profissional e/ou empresa contratados.

O contrato deverá ficar disposto para verificação na ABHH. No caso de reembolsos, a instituição deve solicitar notas fiscais (ou equivalentes) as quais não devem constar outros benefícios, como relacionados a familiares, acompanhantes ou convidados pelo profissional ou empresa contratada.

A ABHH deve pagar aos contratados a remuneração adequada e previamente ajustada, pelo serviço contratado, levando-se em consideração a experiência e qualidade do serviço e o preço justo de mercado. Quando acordado, a Associação custeará despesas, desde que previamente alinhadas e em valor razoável, tais como transporte, hospedagem e alimentação, dentro do período de realização do serviço. No entanto, não serão custeadas ou reembolsadas despesas sobre taxas de emissão de passaporte e/ou solicitação de visto de viagem e bilhetes aéreos de primeira classe, assim como a necessidade de passagem em categoria executiva será avaliada pontualmente pela Diretoria.



# Aplicação do Código

Este Código de Ética e Conduta deve ser observado e cumprido por todos os membros da Diretoria, representantes, associados e colaboradores da ABHH, bem como por pessoas e instituições com as quais a instituição se relaciona. Cabe à Diretoria determinar as penalidades em caso de descumprimento destas normativas, conforme a gravidade e segundo a Lei anticorrupção do Brasil. Violações ou suspeitas de violações deste Código podem ser encaminhadas para o e-mail: [abhh@abhh.org.br](mailto:abhh@abhh.org.br), para as medidas pertinentes.



# Referências

- 1) American Society of Hematology (ASH). Politic of Conflict of interest. Disponível em: <https://www.hematology.org/about/governance/conflict-of-interest>.
- 2) American Association of Blood Banks. *AABB Code of Ethics*. Disponível em: [https://www.aabb.org/docs/default-source/default-document-library/about/aabb-code-of-ethics.pdf?sfvrsn=75ebd5fe\\_18](https://www.aabb.org/docs/default-source/default-document-library/about/aabb-code-of-ethics.pdf?sfvrsn=75ebd5fe_18).
- 3) Conselho Federal de Medicina (CFM). *Resolução nº 2.221*, de 23 de novembro de 2018. Brasília: CFM; AMB; CNRM. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/60341676](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/60341676).
- 4) European Hematology Association (EHA). Code of Conduct. Disponível em: <https://ehaweb.org/organization/aboutthehub/code-of-conduct/>.
- 5) SBOC, Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica. Código de Ética e Conduta. Versão 2 - 2019. São Paulo: SBOC, 2019.
- 6) Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (INTERFARMA). Código de Conduta INTERFARMA. São Paulo, 2016.
- 7) Resolução ANVISA RDC Nº 96, de 17 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a propaganda, publicidade, informação e outras práticas cujo objetivo seja a divulgação ou promoção comercial de medicamentos.

# **A n e x o s**

# Declaração de Conflito de Interesse



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Eu, \_\_\_\_\_

cumprindo os requisitos do Código de Ética e Conduta da ABHH, declaro que possuo conflito de interesse nas categorias relacionadas abaixo:

- Consultoria:
- Financiamento de Pesquisa:
- Honorário:
- Patentes e Royalties:
- Afiliação na Diretoria de uma Entidade ou Conselho:
- Discussão de uso de drogas Off-Label:

Se não tiver conflito de interesse em nenhuma das opções citadas:

- Não tenho conflito de interesse em nenhuma das opções citadas.

Data:

Nome Legível:

Assinatura:

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR**

**SEDE** - Rua Dr. Diogo de Faria 775 - 11º andar, conj 114 - Vila Clementino - São Paulo - SP - BRASIL 04037 002  
PABX +55 11 2338 6764 | Tel +55 11 2369 7767

[Faça o download do arquivo](#)

# Termo de Cessão de Imagem e Voz



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM E VOZ

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Ora designado CEDENTE, firma e celebra com a Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular, CNPJ n. 31.242.829/0001-68, designada CESSIONÁRIA, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ mediante às cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceita e outorga:

- 1- Por meio do presente instrumento, autorizo a ABHH a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, lives, webinars, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados nos canais de mídia da ABHH;
- 2- Confirmando ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em);
- 3- Declaro que a ABHH está autorizada a ser proprietária dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com a ABHH;
- 4- Declaro, ainda, que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que a ABHH confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento;
- 5- Declaro por fim que estou de acordo com as normas estabelecidas no Código de Ética e Conduta da ABHH;
- 6- Fica designado o foro da Justiça Federal, da seção Judiciária da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e Assinatura \_\_\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR**

SEDE - Rua Dr. Diogo de Faria 775 - 11º andar, conj 114 - Vila Clementino - São Paulo - SP - BRASIL 04037 002  
PABX +55 11 2338 6764 | Tel +55 11 2369 7767

**Faça o download do arquivo**

# Termo de Confidencialidade



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA – ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_

Comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação a toda documentação e informação recebida do Departamento Administrativo da ABHH, relativo ao assunto:

Comprometo-me, ainda, a:

- I – Não realizar serviços de assessoria ou de consultoria para outros órgãos/empresas públicas ou privadas utilizando as informações recebidas;
- II – Não utilizar comercialmente as informações recebidas;
- III – Não permitir a terceiros o conhecimento ou manuseio de qualquer documentação que contenha informações sigilosas ou confidenciais;
- IV – Responder pelo cumprimento das obrigações mencionadas acima e dar conhecimento ao recebimento e aplicação do Código de Ética e Conduta da ABHH.

Declaro que li e compreendi os termos acima estabelecidos e estou ciente de que, no caso de descumprimento de qualquer das normas de confidencialidade acima descritas, responderei, nas esferas civil, administrativa e criminal, por danos causados a Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular.

Data:

Nome Legível:

Assinatura:

### ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR

SEDE - Rua Dr. Diogo de Faria 775 - 11º andar, conj 114 - Vila Clementino - São Paulo - SP - BRASIL 04037 002  
PABX +55 11 2338 6764 | Tel +55 11 2369 7767

[Faça o download do arquivo](#)



The logo consists of the letters 'ABHH' in a white, serif font. A thick, horizontal red brushstroke is drawn across the middle of the letters, starting from the left and ending under the second 'H'. A small registered trademark symbol (®) is located at the top right of the 'H'.

Associação Brasileira  
de Hematologia, Hemoterapia  
e Terapia Celular